

Supremo nega saída antecipada de presos de SP em superlotação

04/12/2019

Para não suprimir instâncias, o Supremo Tribunal Federal não pode conhecer originariamente tema sobre o qual instâncias antecedentes ainda não se manifestaram. Assim entendeu a 1ª Turma do STF ao negar a saída antecipada de presos de SP que estão próximos ou já atingiram o tempo para progressão de regime.

Marcello Casal Jr./Agenciabrasil



Defensoria paulista pedia saída antecipada de presos em superlotação
Marcello Casal Jr./Agenciabrasil

O HC coletivo foi impetrado pela Defensoria Pública de São Paulo para beneficiar presos do Centro de Progressão Penitenciária de Pacaembu e da ala feminina de Tupi Paulista, ambas no oeste do estado.

O órgão alegava que as pessoas foram presas em unidades que não dispunham de vagas, o que afronta a súmula vinculante 56, do Supremo

Por maioria, os ministros seguiram o voto do relator, ministro Alexandre de Moraes, que apontou que o pedido já havia sido negado pelo Tribunal de Justiça paulista e pela 5ª Turma do Superior Tribunal de Justiça.

A demanda, de acordo com o relator, deveria ser apresentada individualmente nos autos do processo. Segundo Moraes, a jurisprudência da Corte exige que o HC indique especificamente "cada constrangimento ilegal que implique coação ou iminência direta de coação à liberdade de ir e vir".

O acórdão do julgamento, que aconteceu em Plenário virtual, foi publicado nesta quarta-feira (4/12). Ficou vencido o ministro Marco Aurélio.

Clique [aqui](#) para ler o acórdão.
HC 176.045

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2019-dez-04/supremo-nega-saida-antecipada-presos-sp-superlotacao/>